LEI 3.258, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial”.

O Povo de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal em exercício, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial, no valor total de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinado a cobrir despesas decorrentes de convênio a ser celebrado com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do Juízo da 97ª Zona Eleitoral, relativo à realização do referendo dia 23 de outubro de 2005, sobre a comercialização de armas de fogo no Brasil.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, o Executivo utilizará como recursos, os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02.05.04.04122000.027.0116.339039

.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Coronel Fabriciano, 10 de outubro de 2005.

Antônio Eugênio do Socorro Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO